

Lei nº 108 de 18-11-1954.

Concede Subvenções

A Câmara Municipal de Pedralva decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedralva autorizada a conceder, no exercício de 1955, as seguintes subvenções:

- | | |
|---|------------------|
| a) Ginásio São Sebastião de Pedralva | Cr\$ 25.000,00 x |
| b) Santa Casa de Misericórdia de Pedralva | Cr\$ 12.000,00 |
| c) Conferência São Vicente de Paula | Cr\$ 12.000,00 x |
| d) Empresa de Ônibus Pedralva, Estação do Pedra | Cr\$ 12.000,00 |
| E) Correio de Pedralva (jornal) | Cr\$ 12.000,00 |
| F) Clube Guarani Pedralvense | Cr\$ 5.000,00 |
| G) Esporte Clube Pedra Branca | Cr\$ 5.000,00 x |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 18 de Novembro de 1954.

O Prefeito Municipal

O Secretário,

(a) Dr. Jorge Bacha

J. Dailton Magalhães